



CLIPPING INTERNET
02/02/2021 ATÉ 02/02/2021



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
	1.2 BLOG PÁGINA 2.....	2
	1.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3 4
	1.4 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	5
	1.5 SITE O MARANHENSE.....	6
2	CORREGEDOR (A)	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	7
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	9
	4.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	10 11
	4.3 BLOG JAILSON MENDES.....	12
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13
	5.2 SITE O MARANHENSE.....	14
	5.3 SITE O PROGRESSO.....	15
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	16
	6.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	17 18
	6.3 BLOG JAILSON MENDES.....	19
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	20
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	21
	8.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	22
	8.3 BLOG DIEGO EMIR.....	23 24
	8.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	25
	8.5 BLOG DO KIEL MARTINS.....	26 27
	8.6 BLOG DO MINARD.....	28
	8.7 BLOG DO NETO FERREIRA.....	29 30
	8.8 BLOG GILBERTO LEDA.....	31
	8.9 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	32
	8.10 BLOG JORGE ARAGÃO.....	33 34
	8.11 BLOG MARRAPÁ.....	35
	8.12 BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	36
	8.13 BLOG NETO CRUZ.....	37
	8.14 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	38
	8.15 SITE G1 MARANHÃO.....	39 40
	8.16 SITE IMIRANTE.COM.....	41 42
	8.17 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	43
	8.18 SITE JORNAL PEQUENO.....	44
	8.19 SITE MA 10.....	45 46 47
	8.20 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	48 49

Defensoria Pública Estadual pede que Justiça decreta lockdown por 14 dias no Maranhão

Os defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos, Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa, protocolaram no fim da noite de ontem (1º) pedido para que a Justiça obrigue o Governo do Maranhão e todas as prefeituras do estado a decretarem lockdown em todos os municípios maranhenses por 14 dias.

O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Segundo os defensores, houve flexibilização de medidas de distanciamento social nos últimos meses, e um relaxamento por parte da população – além da falta de fiscalização por parte do poder público.

“Ocorre Exa. que, infelizmente, com o passar do tempo, o cenário de controle da pandemia no estado do Maranhão mudou. Nos últimos meses, com a estabilização do contágio, houve uma flexibilização das medidas de restrição de circulação e, principalmente, devido as festividades do fim do ano de 2020, a população passou a viver como se o vírus não estivesse mais em circulação no nosso estado”, destacam.

Fonte: Gilberto Léda

Baixe aqui a íntegra do pedido.

Defensores públicos protocolam pedido de 'lockdown' para todo Maranhão

Lockdown em São Luís, em maio de 2020. ? Foto: Adriano Soares/Grupo Mirante. Três defensores públicos do Maranhão acionaram a Justiça na segunda-feira (1º), com um pedido para obrigar o Governo do Maranhão a adotar medidas de restrição total das atividades sociais e comerciais não essenciais, manobra conhecida como "lockdown", em razão da pandemia de Covid-19.

O documento pede que a medida seja aplicada para todos os 217 municípios do estado, pelo período de 14 dias, podendo ser prorrogada. A petição foi protocolada na 1ª Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, responsável por conceder, em maio do ano passado, o pedido de "lockdown" para os quatro municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

A ação é resultado do aumento do número de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para pacientes com Covid, que ultrapassam os 80%, segundo o último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Assinam o documentos os defensores públicos Clarice Viana Binda, titular do núcleo de Direitos Humanos; Cosmo Sobral da Silva, titular do núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa; e Diego Carvalho Bugs, defensor do núcleo regional da Raposa. Não há prazo para que a Justiça julgue o pedido.

Na petição, os defensores pedem ainda:

A restrição da circulação de veículos particulares, podendo ser usados exclusivamente para deslocamento de pessoas em atividades essenciais, compra de gêneros alimentícios e medicamentos, ou atendimento médico hospitalar;

Suspensão do serviço de transporte rodoviário intermunicipal;

Restrição da circulação de veículos particulares em rodovias do Maranhão, podendo ser liberados somente para o deslocamento de pessoas em atividades ligadas à atividades essenciais ou para compra de alimentos, medicamentos e atendimento médico;

Limitar o funcionamento do transporte público urbano, garantindo o mínimo necessário para garantir o deslocamento de pessoas ligadas à atividades essenciais;

Implantação de regras de biossegurança para funcionamento das atividades essenciais e transporte público urbano;

Proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas;

Proibição de música ao vivo ou mecânica, inclusive ambiente, em bares e restaurantes.

Os defensores pedem, ainda, que a fiscalização do cumprimento das medidas seja realizada pelas polícias civil e militar, com apoio do governo estadual, assim como outros funcionários públicos estaduais da área.

Ao G1, a assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado (DPE-MA) afirmou que a decisão foi

individual dos três defensores e que não houve conhecimento prévio da direção-geral do órgão. A DPE reforçou que está em diálogo para entender o cenário do pedido feito pelos defensores.

G1 Maranhão

Defensor Público-Geral do Maranhão afirma que pedido de lockdown ocorre de forma açodada

O Defensor Público-Geral do Maranhão, Alberto Passos, explicou que o pedido de decretação de lockdown feito por parte dos defensores Clarice Binda, Cosmo da Silva e Diego Bugs, ocorreu de forma isolada, sem o diálogo com a administração superior da DPE/MA. No entanto, o chefe da Defensoria no estado afirma que os defensores possuem autonomia para fazer o pedido, porém ele considera que este pedido ocorre de forma “açodada”.

Alberto Passos diz ter sido pego de surpresa, pois a DPE estava com um diálogo aberto com a Famem, Ministério Público, Governo do Maranhão e demais órgãos, discutindo quais medidas deveriam ser tomadas durante esse período de crescimento de casos da covid-19, mas em nenhum momento foi levantada a possibilidade de uma decretação de um novo lockdown.

No pedido feito por Clarice, Cosmo e Diego, pede que todos os serviços não essenciais parem de funcionar pelo prazo de 14 dias em todos os 217 municípios maranhenses até que se mantenha 80% da ocupação de leitos de UTI no estado.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, informou que ainda não avaliou o mérito do pedido e ainda vai se manifestar.

Defensores públicos querem lockdown em todo o Maranhão pelo prazo de 14 dias

Os defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos, Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa, protocolaram no fim da noite de segunda-feira (1º), um pedido para que a Justiça obrigue o Governo do Maranhão e todas as prefeituras do estado a decretarem lockdown em todos os municípios maranhenses por 14 dias.

O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, a qual tem como titular o juiz Douglas Martins, o mesmo que decretou o lockdown no mês de maio na região metropolitana de São Luís.

A argumentação é que a ocupação dos leitos de hospitais acima de 80%, gera uma situação de risco a toda população maranhense.

As informações são do Blog do Gilberto Leda.

Defensor Público-Geral do Estado, Alberto Bastos, não concorda com pedido de Lockdown de três defensores

Lockdown e o RH: como fazer a gestão de pessoas nesse momento Os defensores públicos do Maranhão, Clarice Binda, Cosmo da Silva e Diego Bugs, protocolaram nesta terça-feira (02), um pedido para que a Justiça decrete lockdown em todo o Maranhão pelo período de 14 dias.

Os membros das Defensoria Pública, justificam o pedido em virtude do aumento dos casos de Covid-19 no Maranhão, assim como no número de óbitos em todo o estado. Mas também, os defensores entendem que sempre que a taxa de ocupação dos leitos de UTI ultrapassarem 80%, sejam adotadas medidas extremas de restrição.

O Defensor Público-Geral do Estado, Alberto Bastos, discorda totalmente do posicionamento dos colegas que pediriam o Lockdown à Justiça. E falou com exclusividade ao Blog do Juraci Filho, veja abaixo:

"O posicionamento é de três defensores públicos, que detêm independência funcional pra promover suas atuações jurídicas, mas a minha opinião é contrária a esse entendimento, pois o momento é de diálogo. É que nós tivemos uma reunião com várias instituições e todas as associações de bares, restaurantes, e o encaminhamento que foi dado, foi se estudar novos protocolos caso houvesse um aumento significativo, aí a última atitude seria o Lockdown. Acho que os protocolos que foram estabelecidos pelo Poder Executivo Estadual, em especial, pela Secretaria de Indústria e Comércio atende as exigências das organizações sanitárias locais internacionais. Nós temos que buscar ações que atendam a saúde pública e a economia, principalmente com o fim do auxílio emergencial, neste caso, precisamos ter muita responsabilidade", foi este o posicionamento do defensor público-geral do estado.

O deputado estadual e médico, Dr. Yglésio Moysés (PROS) também não concorda com o pedido dos três defensores, segundo ele, os "derrotados" na última eleição da Defensoria Pública.

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, é quem vai analisar e julgar o pedido de Lockdown. Com certeza, o magistrado deve se manifestar nas próximas horas.

Incoerência: Defensora que pediu lockdown e culpou população por 'relaxamento' passou férias na Europa

Do Blog do Gilberto Léda: A defensora pública estadual Clarice Binda, titular do Núcleo de Direitos Humanos da DPE e uma das signatárias do pedido de decretação de lockdown de 14 dias em todos os municípios do Maranhão passou as férias do ano passado entre a França e a Itália.

Em setembro, ela viajou à Europa para comemorar seu aniversário em família.

Nesse período, esteve em Paris, Saint-Tropez, Cannes e Florença, segundo publicações em sua página pessoal no Instagram.

Em alguns dos registros, aparece desfrutando de estabelecimentos comerciais como bares restaurantes e cafés, ou de praias, sem máscara.

França e Itália são dois dos países mais atingidos pela Covid-19 em todo o mundo.

Quatro meses depois, já no Maranhão, Clarice Binda assina um pedido para que a Justiça decrete novo lockdown no Maranhão - desta vez, no entanto, não apenas na Grande Ilha, mas em todo o estado. E usa como um dos argumentos o fato de que a população relaxou em relação às medidas sanitárias.

"Ocorre Exa. que, infelizmente, com o passar do tempo, o cenário de controle da pandemia no estado do Maranhão mudou. Nos últimos meses, com a estabilização do contágio, houve uma flexibilização das medidas de restrição de circulação e, principalmente, devido as festividades do fim do ano de 2020, a população passou a viver como se o vírus não estivesse mais em circulação no nosso estado", destacam Binda e seus colegas defensores na peça.

Se isso não for, no mínimo, incoerente.

Em tempo: o Blog do Gilberto Léda procurou a defensora pública Clarice Binda para ouvi-la a respeito do assunto, mas ela ainda não se manifestou. O espaço está aberto.

Defensoria pública protocola ação judicial pedindo Lockdown em todo MA por 14 dias

Acontece São Luís: O pedido foi protocolado nesta noite de segunda-feira, na petição a Defensoria Pública solicita o lockdown em todos os municípios do estado do Maranhão.

Medidas de restrição total, com exceção dos serviços essenciais, por um prazo de 14 dias em todos os municípios; restrição de veículos particulares, com exceção de deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e limitação do serviço de transporte público.

O pedido feito por meio de Liminar e estará para julgamento na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Servidor da CGJ contrai Covid-19 e desembargador suspende atendimento presencial

O desembargador Marcelo Carvalho Silva, Corregedor-geral da Justiça, através da Portaria - TJ - 4872021, comunica que estão suspensas atividades presenciais no seu gabinete até o dia 8 de fevereiro, para sanitização do local como medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), diante da identificação de funcionário portador da Covid-19.

A medida deve-se ao teor da Portaria Conjunta n. 342020 do TJMA, que estabelece protocolos mínimos para retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades prediais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observando as medidas necessárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Os servidores continuarão em trabalho remoto. O atendimento externo será feito exclusivamente pelos e-mails: gabmarcelo@tjma.jus.br e malvina@tjma.jus.br, bem como pelo telefone (98) 99971-6504, para contatos urgentes.

Durante esse período somente terá acesso ao Gabinete os servidores autorizados, assim como os encarregados da sanitização e limpeza, ou, em casos excepcionais terceiros, mediante prévio agendamento, solicitado para o endereço gabmarcelo@tjma.jus.br.

Esta Portaria poderá ser revista, se necessário, em decorrência de fatos novos relacionados ao COVID-19 em função dos riscos de exposição de pessoas e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus.

DPE pede que Justiça decrete lockdown de 14 dias no MA

Lockdown no Maranhão: o primeiro estado a implementar a medida

Os defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos, Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa, protocolaram no fim da noite de ontem (1^o) pedido para que a Justiça obrigue o Governo do Maranhão e todas as prefeituras do estado a decretarem lockdown em todos os municípios maranhenses por 14 dias.

O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Segundo os defensores, houve flexibilização de medidas de distanciamento social nos últimos meses, e um relaxamento por parte da população – além da falta de fiscalização por parte do poder público.

“Ocorre Exa. que, infelizmente, com o passar do tempo, o cenário de controle da pandemia no estado do Maranhão mudou. Nos últimos meses, com a estabilização do contágio, houve uma flexibilização das medidas de restrição de circulação e, principalmente, devido as festividades do fim do ano de 2020, a população passou a viver como se o vírus não estivesse mais em circulação no nosso estado”, destacam.

Para eles, o ideal é trancar todos em casa, restringir a circulação de veículos, reduzir o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal, limitar o funcionamento do transporte público urbano e usar as forças policiais para fazer cumprir o decreto, caso determinado pela Justiça.

Liminar anula eleição para desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão

A eleição para desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão foi suspensa após uma decisão do desembargador plantonista Marcelo Carvalho.

Carvalho atendeu ao pedido do juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida, que impetrou um mandado de segurança em razão das eleições estarem sendo realizadas " burocrática e morosamente".

O magistrado se inscreveu para concorrer ao cargo, mas foi impedido pela CGJ e pelo próprio Tribunal, pois o mesmo não teria 40 horas de curso de formação em cada um dos períodos de 12 meses anteriores à data de publicação do citado edital, e que tampouco colacionou justificativa para a retenção de processos em seu poder além do prazo legal.

"[José Eulálio] Acreditando ocorrer violação a direito seu, tempestivamente interpôs recurso administrativo para que os atos impugnados fossem reformados antes da judicialização da questão. No entanto, diz que, conforme se vê de seus respectivos relatórios de movimentação, as irresignações estão tramitando burocrática e morosamente, não sendo sorteada sequer a relatoria do feito, apesar de a sessão plenária administrativa, na qual ocorrerá o preenchimento das vagas, estar marcada, segundo afirma, para o próximo dia 3 de fevereiro de 2021", narram os autos.

Ao analisar o pedido do juiz, o desembargador Marcelo Carvalho frisou que houve um atropelo à Lei e que o Tribunal de Justiça jamais poderá autorizar esse tipo de atitude.

Além disso, afirmou que a Corte Judiciária necessita urgentemente de novos desembargadores, pois o acervo de processos é volumoso, porém a necessidade não pode passar por cima da normas.

"Em verdade, os acessos de juízes aos três cargos vagos de desembargador é uma necessidade urgente. A Corte tem um volumoso acervo, que aumenta a cada dia. As soluções que seriam viáveis não foram aceitas pelos desembargadores, como, ad exemplum, a transformação de uma câmara criminal em cível. Assim, se faz necessário que essas vagas sejam preenchidas e novos colegas passem a compor o colegiado de segundo grau. Mas, em nome dessa necessidade, jamais se pode autorizar o atropelo à lei", ponderou.

Em razão disso, o desembargador declarou a nulidade dos Editais EDT-MAG 12021, EDT-MAG 22021 e EDT-MAG 32021, bem como de todos os atos subsequentes dos respectivos processos e/ou procedimentos administrativos de acesso aos cargos vagos de desembargador do Tribunal de Justiça.

[Acesse aqui a decisão](#)

Liminar anula eleição para desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão

A eleição para desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão foi suspensa após uma decisão do desembargador plantonista Marcelo Carvalho.

Carvalho atendeu ao pedido do juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida, que impetrou um mandado de segurança em razão das eleições estarem sendo realizadas " burocrática e morosamente".

O magistrado se inscreveu para concorrer ao cargo, mas foi impedido pela CGJ e pelo próprio Tribunal, pois o mesmo não teria 40 horas de curso de formação em cada um dos períodos de 12 meses anteriores à data de publicação do citado edital, e que tampouco colacionou justificativa para a retenção de processos em seu poder além do prazo legal.

"[José Eulálio] Acreditando ocorrer violação a direito seu, tempestivamente interpôs recurso administrativo para que os atos impugnados fossem reformados antes da judicialização da questão. No entanto, diz que, conforme se vê de seus respectivos relatórios de movimentação, as irresignações estão tramitando burocrática e morosamente, não sendo sorteada sequer a relatoria do feito, apesar de a sessão plenária administrativa, na qual ocorrerá o preenchimento das vagas, estar marcada, segundo afirma, para o próximo dia 3 de fevereiro de 2021", narram os autos.

Ao analisar o pedido do juiz, o desembargador Marcelo Carvalho frisou que houve um atropelo à Lei e que o Tribunal de Justiça jamais poderá autorizar esse tipo de atitude.

Além disso, afirmou que a Corte Judiciária necessita urgentemente de novos desembargadores, pois o acervo de processos é volumoso, porém a necessidade não pode passar por cima da normas.

"Em verdade, os acessos de juízes aos três cargos vagos de desembargador é uma necessidade urgente. A Corte tem um volumoso acervo, que aumenta a cada dia. As soluções que seriam viáveis não foram aceitas pelos desembargadores, como, ad exemplum, a transformação de uma câmara criminal em cível. Assim, se faz necessário que essas vagas sejam preenchidas e novos colegas passem a compor o colegiado de segundo grau. Mas, em nome dessa necessidade, jamais se pode autorizar o atropelo à lei", ponderou.

Em razão disso, o desembargador declarou a nulidade dos Editais EDT-MAG 12021, EDT-MAG 22021 e EDT-MAG 32021, bem como de todos os atos subsequentes dos respectivos processos e/ou procedimentos administrativos de acesso aos cargos vagos de desembargador do Tribunal de Justiça.

[Acesse aqui a decisão](#)

Simplício Araújo crítica pedido e diz que não motivos para lockdown no Maranhão

O secretário de Indústria e Comércio, Simplício Araújo, criticou o pedido e declarou que não há razão para a decretação de lockdown no Maranhão.

A declaração foi dada em sua conta no Twitter após defensores públicos estaduais entrarem com um pedido na Justiça para a adoção das medidas mais rígidas para o controle da Covid-19 no Estado.

Para Simplício Araújo, o governo e as equipes de profissionais de saúde estão se esforçando ao máximo para conter a alta de casos da doença no Maranhão.

O titular da SEINC disse ainda que é necessário diálogo nesse momento. "Sobre o pedido de Lockdown, em se tratando de uma ação judicial, respeitamos a autonomia do Judiciário. Mas consideramos que, em face dos esforços da equipe do governo e dos profissionais da saúde, não há razão para a medida extrema, nesse momento, precisamos de muito diálogo agora."

Defensoria Pública Estadual pede lockdown por 14 dias no Maranhão

A Defensoria Pública do Maranhão entrou com uma Representação na Justiça pedindo a decretação de lockdown por 14 dias em todo o Maranhão.

O documento foi assinado pelos defensores públicos do Núcleo de Direitos Humanos, Clarice Binda; do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, Cosmo da Silva; e do Núcleo Regional da Raposa, Diego Bugs.

Segundo a DPE, os casos da Covid-19 estão novamente em alta no Maranhão e há ainda a circulação da nova cepa do vírus oriunda da cidade Manaus.

Ainda de acordo com a petição inicial, o Estado vacinou com a 1ª dose apenas 0,45% da população, até 27/01/2021.

"Todo esse conjunto é extremamente útil para a redução do contágio e para sua efetividade são necessárias medidas como suspensão de atividades não essenciais, cancelamento de eventos para evitar aglomeração de pessoas, por exemplo", ressaltou a DPE.

Em razão disso, os defensores estaduais pediram à Justiça para decretar a restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias, sem prejuízo de prorrogação, se necessário e, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde, se as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, nos moldes que fez ao expedir o Decreto n.o 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

Veja o documento aqui

BOM JESUS DAS SELVAS: MPMA aciona Município na Justiça por descumprimento de TAC

Acordo sobre municipalização do trânsito firmado em 2017 não foi efetivado

O Ministério Público do Maranhão acionou na Justiça, nesta quarta-feira, 27, o Município e o prefeito de Bom Jesus das Selvas, Luís Fernando Coelho, por descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 2017, com o objetivo de promover a municipalização do trânsito.

Na ação, o MPMA requer a execução do inteiro teor do TAC e aplicação de multa no valor de R\$ 977 mil, equivalente aos 977 dias do fim do prazo estabelecido para o cumprimento do acordo.

Entre as medidas a serem cumpridas estão ações de engenharia, fiscalização e educação para o trânsito. O termo, que foi assinado em 20 de novembro de 2017 e cujo prazo para o seu cumprimento encerrou em 20 de maio de 2018, previa multa de R\$ 1 mil por dia de atraso.

Autor da ação, o titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, Felipe Rotondo, declarou que foram enviados vários ofícios ao prefeito, reiterando os itens do TAC e cobrando sua execução. Mas nunca houve resposta. “Transcorridos mais de três anos, os executados não cumpriram o TAC. Desse modo, não resta alternativa senão a execução das obrigações e multas pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta”, afirmou.

Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da Comarca de Buriticupu.

PEDIDOS

Na ação de execução do TAC, o Ministério Público requer a concessão de liminar determinando que os executados cumpram as obrigações constantes no acordo, especialmente atos de engenharia de trânsito, tais como: realizar a definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal; exercer o planejamento da circulação, de pedestres e veículos; efetivar a implantação e a manutenção da sinalização (vertical, horizontal e semaforica); exercer o controle de autorização de obras e eventos, na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, jogos de futebol, passeios ciclísticos, maratonas, festas juninas).

Na área de fiscalização do trânsito, o TAC prevê a realização de concurso público para o cargo de agente municipal de trânsito, sendo que, até a posse e exercício nesse cargo, deve ser providenciada alteração da lei

que dispõe sobre a organização da guarda municipal, para exercício cumulativo e temporário dessas atribuições; exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, aplicando as penalidades cabíveis e arrecadando as multas que aplicar dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do município; atuação especificamente na prevenção e repressão à condução de veículos automotores, principalmente motocicletas, por crianças e adolescentes, os quais devem ser apreendidos e encaminhados para a autoridade policial, comunicando-se previamente o Conselho Tutelar, para a adoção das providências legais cabíveis; regulamentar e fiscalizar a circulação de taxistas, mototaxistas e de transporte alternativo (vans e microônibus) coletivo de passageiros.

Também estão previstas obrigações ao Município de Bom Jesus das Selvas referentes à educação para o trânsito, como a implantação das medidas da Política e do Programa Nacional de Trânsito; promoção de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito; realização de campanha educativa específica, no sentido de estimular os condutores de motocicletas a usarem capacetes.

SÃO LUÍS: Município permanece obrigado a garantir cumprimento da Lei de Muros e Calçadas

No dia 25 de janeiro, o Tribunal de Justiça negou, em Acórdão (decisão coletiva), recurso do Município de São Luís, mantendo a sentença que condenou, em 2019, a administração municipal a apresentar, no prazo de 180 dias, planejamento que garanta a fiscalização e aplicação da Lei nº 4.590/2006 (Lei de Muros e Calçadas).

O Acórdão acolheu parecer da Procuradoria Geral de Justiça. A sentença que condenou o Município de São Luís atendeu pedidos formulados em Ação Civil Pública pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

A Lei Municipal nº 4.590/2006 obriga todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município de São Luís, a construir muros e calçadas.

A Prefeitura tem responsabilidade constitucional pelo ordenamento territorial e promoção da política urbana, conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal de 1988, tendo atribuição de fiscalizar e obrigar o cumprimento da legislação.

Consta também na sentença a determinação para o Município comprovar, trimestralmente, as medidas tomadas durante a execução do planejamento.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil, valor a ser destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. No recente Acórdão, foi fixado limite de R\$ 100 mil para o pagamento da multa.

INSATISFATÓRIO

A investigação do Ministério Público do Maranhão teve início com um inquérito civil, instaurado em 2013, no qual foi apurado que o número de imóveis autuados pela Blitz Urbana, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), com a consequente construção de muros e calçadas, no ano de 2013, foi reduzido e insatisfatório.

Além disso, foi apontado que a falta de políticas públicas para garantir o cumprimento da legislação urbanística contribui para a formação de depósitos clandestinos de lixo, favorece a especulação imobiliária e o mau uso da propriedade privada e causa prejuízos à mobilidade urbana pela inexistência de continuidade da infraestrutura pública de calçadas para pedestres. O Município, portanto, estaria sendo omissivo no exercício do seu poder de polícia, deixando de dar cumprimento à lei.

CONTRARRAZÕES

Após a apelação do Município, o MPMA reafirmou que o Município não apresenta qualquer relatório sobre a quantidade de imóveis irregulares, número de autos de infrações lavrados ou regularização da situação dos infratores autuados, de modo a demonstrar que está adotando medidas administrativas e que estejam obtendo resultado satisfatório para solução da demanda.

Nas contrarrazões da instituição ministerial foi destacado que a Prefeitura não nega a existência do dever de exercer o poder de polícia ambiental, mas age de forma ineficiente e ineficaz no cumprimento de legislação de muros e calçadas.

Fabricante e loja são responsabilizados solidariamente por celular defeituoso

A fabricante de aparelho celular e a loja que o disponibiliza ao consumidor podem responder solidariamente se o produto apresentar problemas. Foi este o entendimento de sentença proferida no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, o Juizado da UEMA. Trata-se de Ação Por Danos Morais e Materiais, parcialmente acolhida pela Justiça, implicando em condenação solidária. Fabricante e Loja deverão proceder ao pagamento de R\$ 1.739,90 a título de indenização por danos materiais, bem como a importância de R\$ 1.500,00 pelos danos morais causados ao autor.

Na ação, a parte autora relata que adquiriu junto à reclamada Via Varejo S/A um aparelho celular da marca Motorola, modelo Z2, no valor de R\$ 1.739,90. Alega que, com oito meses de uso, notou que o produto possuía problemas de fabricação, passando a desligar e ligar automaticamente e apresentando falhas na tela, decorrentes de erro no “display”. Narra que solicitou o suporte técnico via SAC das Requeridas, sendo atendido mediante a ordem de serviço para substituição da peça.

Todavia, conforme argumenta, os defeitos persistiram mesmo após a troca do display, tendo as requeridas se negado a apresentar laudo técnico acerca do vício existente e solucionar a questão. Frente a isso, requereu a condenação das rés ao pagamento de danos materiais e danos morais. A Via Varejo apresentou contestação, argumentando que a real responsável é a Motorola, fabricante do produto. Já a Motorola Mobility contestou os argumentos lançados pelo autor, dada a necessidade de prova pericial e a improcedência da demanda por ausência de conduta ilícita a ser imputada fabricante. Ambas as contestações foram rejeitadas pela Justiça.

DIREITO VIOLADO

O Judiciário entendeu que as demandadas agiram na contramão da Legislação Consumerista, de maneira desarrazoada e abusiva, causando danos materiais e morais ao demandante. “Tendo em vista o princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa, outro não pode ser o entendimento senão determinar às promovidas, que procedam à devolução do valor pago pelo demandante para aquisição do aparelho celular citado, qual seja o valor de R\$1.739,90, por ser medida de inteira justiça”, ressaltou.

Corregedoria da Justiça desburocratiza registro de nome e sexo de transgêneros

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) facilitou o procedimento para a alteração do prenome e sexo de transgênero nas certidões de nascimento e casamento, realizada diretamente nas serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais do Estado. A partir de agora, a falta de documentos antes exigidos para efetuar esse procedimento ou a existência de ações em andamento ou débitos pendentes não impedem o registro pretendido.

Na última segunda-feira, 25, a Corregedoria do Judiciário editou o Provimento nº 01/2021, que alterou o parágrafo 3º do artigo 1º do Provimento 17/2018, determinando que “a falta de quaisquer dos documentos listados no §1º ou a existência de ações em andamento, ou débitos pendentes, não impedem a averbação da alteração pretendida”.

Desde 17 de junho de 2018, a alteração de prenome e gênero nas certidões de nascimento ou casamento de pessoas transgênero pode ser feita diretamente nos cartórios do Maranhão, sem a necessidade de autorização judicial. A medida foi regulamentada no Provimento 17/2018, que autorizou esse procedimento, mesmo sem a realização de cirurgia de redesignação de sexo ou do uso de tratamentos hormonais.

REQUERIMENTO

O requerimento de alteração do nome ou sexo declarado pode ser protocolado diretamente junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais onde está lavrado o registro, ou em qualquer serventia de Registro Civil do Estado, caso em que encaminhará o pedido ao oficial competente, às custas do requerente, pela Central de Informações do Registro Civil (CRC).

Os transgêneros maiores de 18 anos completos e capazes, podem requerer pessoalmente aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento, a fim de adequar a identidade autopercebida e vivida, sem necessidade de autorização judicial.

A regulamentação da alteração de prenome e gênero das pessoas transgênero considerou a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (4275-DF), julgada procedente para dar interpretação conforme a Constituição e o "Pacto de São José da Costa Rica" ao artigo 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil.

A possibilidade foi estendida a todo o país através do Provimento Nº 73/2018, publicado em dia 28 de junho, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em consideração aos princípios constitucionais da dignidade, da liberdade e da igualdade material, bem como a garantia do direito à autodeterminação da pessoa em relação ao próprio gênero.

DOCUMENTAÇÃO

A documentação a que se refere o Provimento 17/2018, inclui o original da certidão de registro civil ou de casamento atualizada; originais e cópias do CPF, carteira de identidade ou equivalente; cópia da carteira de identidade social; certidões de distribuição cível e criminal do local de residência dos últimos 05 anos (estadual/federal); certidões de distribuição de execução criminal e certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos 05 anos; certidão da Justiça do Trabalho e de tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos 05 anos, além de SPC e SERASA; certidão negativa de débitos tributários municipais, estaduais e federais.

Duailibe suspende suspensão da eleição para desembargador do TJMA

Uma decisão do desembargador Ricardo Duailibe suspendeu outra decisão do também desembargador Marcelo Carvalho Silva que suspendia a eleição para três vagas de desembargador abertas no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A escolha dos novos membros está marcada para amanhã (3), mas estava sob risco depois de despacho anulando todos os editais de inscrição de juízes para as vagas em aberto no TJ - bem como todos os atos subsequentes a eles -; declarando a inconstitucionalidade do art. 2º da Resolução-GP no 5/2021 e da DPA 2682016; e suspendendo “imediatamente os efeitos das decisões administrativas GCGJ-1832021 e GCGJ-1882021 e a tramitação dos processos de acesso de magistrados aos três cargos vagos de Desembargador, cujas apreciações pela Corte poderão ocorrer na sessão plenária administrativa do próximo dia 3 de fevereiro de 2021 ou em data subsequente” (veja).

O despacho de Marcelo Carvalho determinava que não se desse prosseguimento ao pleito, em virtude de um pedido do juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida, que inscreveu-se para concorrer a uma das vagas, mas não teve o pedido aceito, nem pela Corregedoria-Geral de Justiça, nem pela Presidência do TJ.

Segundo boa fonte do Blog do Gilberto Léda no TJ, essa decisão agora perdeu efeitos, porque, num novo despacho, Duailibe acatou outro pedido de Eulálio, e permitiu sua participação na eleição.

“Ato contínuo, acolho o pedido de correção de erro material suscitado pelo Impetrante (Id. no. 9156619), para deferir o pedido liminar por ele formulado, de modo a garantir a sua inscrição para concorrer às vagas de Desembargador previstas nos Editais EDT-MAG 12021 e EDT-MAG 32021, com todos os seus consectários legais e regimentais, bem assim elaborando seu perfil funcional e encaminhando-o, com a urgência que o caso requer, aos Eminentíssimos Desembargadores membros deste Sodalício, na forma e para os fins dos arts. 153-A e seguintes do RITJMA”, destacou Ricardo Duilibe na sua decisão.

O caso ainda precisa ser apreciado pelo plenário.

Duailibe suspende suspensão da eleição para desembargador do TJMA

Uma decisão do desembargador Ricardo Duailibe suspendeu outra decisão do também desembargador Marcelo Carvalho Silva que suspendia a eleição para três vagas de desembargador abertas no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A escolha dos novos membros está marcada para amanhã (3), mas estava sob risco depois de despacho anulando todos os editais de inscrição de juízes para as vagas em aberto no TJ - bem como todos os atos subsequentes a eles -; declarando a inconstitucionalidade do art. 2º da Resolução-GP no 5/2021 e da DPA 2682016; e suspendendo “imediatamente os efeitos das decisões administrativas GCGJ-1832021 e GCGJ-1882021 e a tramitação dos processos de acesso de magistrados aos três cargos vagos de Desembargador, cujas apreciações pela Corte poderão ocorrer na sessão plenária administrativa do próximo dia 3 de fevereiro de 2021 ou em data subsequente” (veja).

O despacho de Marcelo Carvalho determinava que não se desse prosseguimento ao pleito, em virtude de um pedido do juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida, que inscreveu-se para concorrer a uma das vagas, mas não teve o pedido aceito, nem pela Corregedoria-Geral de Justiça, nem pela Presidência do TJ.

Segundo boa fonte do Blog do Gilberto Leda no TJ, essa decisão agora perdeu efeitos, porque, num novo despacho, Duailibe acatou outro pedido de Eulálio, e permitiu sua participação na eleição.

“Ato contínuo, acolho o pedido de correção de erro material suscitado pelo Impetrante (Id. no. 9156619), para deferir o pedido liminar por ele formulado, de modo a garantir a sua inscrição para concorrer às vagas de Desembargador previstas nos Editais EDT-MAG 12021 e EDT-MAG 32021, com todos os seus consectários legais e regimentais, bem assim elaborando seu perfil funcional e encaminhando-o, com a urgência que o caso requer, aos Eminentíssimos Desembargadores membros deste Sodalício, na forma e para os fins dos arts. 153-A e seguintes do RITJMA”, destacou Ricardo Duailibe na sua decisão.

O caso ainda precisa ser apreciado pelo plenário.

Decisão suspende eleição para cargos de desembargador do TJMA

Uma decisão liminar do desembargador Marcelo de Carvalho Silva deve suspender a eleição para três vagas de desembargador abertas no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A escolha dos novos membros da corte deveria ocorrer amanhã (3), o que não deve ser possível.

O magistrado deferiu um mandado de segurança impetrado pelo juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida, que inscreveu-se para concorrer a uma das vagas, mas não teve o pedido aceito, nem pela Corregedoria-Geral de Justiça, nem pela Presidência do TJ.

Ele já recorreu administrativamente, mas alega que o novo pleito está “tramitando burocrática e morosamente, não sendo sorteada sequer a relatoria do feito, apesar de a sessão plenária administrativa, na qual ocorrerá o preenchimento das vagas, estar marcada, segundo afirma, para o próximo dia 3 de fevereiro de 2021”.

No seu despacho, Marcelo Carvalho decidiu anular todos os editais de inscrição de juízes para as vagas em aberto no TJ - bem como todos os atos subsequentes a eles -; declarar a inconstitucionalidade do art. 2º da Resolução-GP no 5/2021 e da DPA 2682016; e “suspender imediatamente os efeitos das decisões administrativas GCGJ-1832021 e GCGJ-1882021 e a tramitação dos processos de acesso de magistrados aos três cargos vagos de Desembargador, cujas apreciações pela Corte poderão ocorrer na sessão plenária administrativa do próximo dia 3 de fevereiro de 2021 ou em data subsequente”.

A liminar agora precisa ser apreciada pelo plenário. Com isso, é praticamente impossível que a eleição ocorra nesta quarta-feira (3).

Decisão suspende eleição para cargos de desembargador do TJMA

Uma decisão liminar do desembargador Marcelo de Carvalho Silva deve suspender a eleição para três vagas de desembargador abertas no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A escolha dos novos membros da corte deveria ocorrer amanhã (3), o que não deve ser possível.

O magistrado deferiu um mandado de segurança impetrado pelo juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida, que inscreveu-se para concorrer a uma das vagas, mas não teve o pedido aceito, nem pela Corregedoria-Geral de Justiça, nem pela Presidência do TJ.

Ele já recorreu administrativamente, mas alega que o novo pleito está “tramitando burocrática e morosamente, não sendo sorteada sequer a relatoria do feito, apesar de a sessão plenária administrativa, na qual ocorrerá o preenchimento das vagas, estar marcada, segundo afirma, para o próximo dia 3 de fevereiro de 2021”.

No seu despacho, Marcelo Carvalho decidiu anular todos os editais de inscrição de juízes para as vagas em aberto no TJ - bem como todos os atos subsequentes a eles -; declarar a inconstitucionalidade do art. 2o da Resolução-GP no 5/2021 e da DPA 2682016; e “suspender imediatamente os efeitos das decisões administrativas GCGJ-1832021 e GCGJ-1882021 e a tramitação dos processos de acesso de magistrados aos três cargos vagos de Desembargador, cujas apreciações pela Corte poderão ocorrer na sessão plenária administrativa do próximo dia 3 de fevereiro de 2021 ou em data subsequente”.

A liminar agora precisa ser apreciada pelo plenário. Com isso, é praticamente impossível que a eleição ocorra nesta quarta-feira (3).

URGENTE! DPE pede que Justiça decreta lockdown de 14 dias no MA

Os defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos, Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa, protocolaram no fim da noite de ontem (1º) pedido para que a Justiça obrigue o Governo do Maranhão e todas as prefeituras do estado a decretarem lockdown em todos os municípios maranhenses por 14 dias.

O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

 Leia mais

Bolsonaro a governadores: 'Não inventem lockdown após as eleições'

Uso de máscaras surtiu muito mais efeito que lockdown em São Luís

Douglas Martins acredita que lockdown evitou mortes em SLZ

Forçado a decretar lockdown, Dino diz que medida é 'caminho correto'

Segundo os defensores, houve flexibilização de medidas de distanciamento social nos últimos meses, e um relaxamento por parte da população - além da falta de fiscalização por parte do poder público.

"Ocorre Exa. que, infelizmente, com o passar do tempo, o cenário de controle da pandemia no estado do Maranhão mudou. Nos últimos meses, com a estabilização do contágio, houve uma flexibilização das medidas de restrição de circulação e, principalmente, devido as festividades do fim do ano de 2020, a população passou a viver como se o vírus não estivesse mais em circulação no nosso estado", destacam.

Para eles, o ideal é trancar todos em casa, restringir a circulação de veículos, reduzir o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal, limitar o funcionamento do transporte público urbano e usar as forças policiais para fazer cumprir o decreto, caso determinado pela Justiça.

Defensores Públicos ingressam com ação pleiteando lockdown em todo Maranhão

Os defensores públicos Clarice Viana Binda, Cosmo Sobral da Silva e Diego Carvalho Bugs ingressaram na Justiça com uma ação civil pública, com pedido de tutela de urgência, que visa obrigar o Governo do Estado e todas as 217 Prefeituras maranhenses a decretarem lockdown (fechamento total das atividades não essenciais) por um período de 14 dias.

A medida, segundo os defensores, visa adotar novas ações restritivas que evitem a proliferação de uma segunda onda do novo coronavírus (Covid-19).

Na ação, que será julgada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, os defensores afirmaram que a população não está cumprindo as medidas e protocolos sanitários determinados, situação que, de acordo com eles, contribuiu para o avanço da doença e lotação de leitos de UTI para tratamento da infecção.

“Nessa 2ª onda de contágio do Covid-19 no Brasil, já se confirmou uma mutação do vírus (nova cepa), oriunda de Manaus38, muito mais transmissível e grave, o que faz com que o ritmo de contágio da doença seja ainda maior do que no início da pandemia. Um dado já é comprovado neste quase 1 ano de pandemia: todas as vezes que o bloqueio total (lockdown) é imposto como medida de contenção do vírus ainda antes do sistema de saúde entrar em colapso, como freio à uma tendência crescente de contágio e ocupação de leitos, ele traz resultados e impede que a rede pública de saúde falhe. Já quando o lockdown é imposto tardiamente, já com 100% de ocupação de leitos e altos índices de contágio, além de não conseguir impedir o colapso da rede de saúde”, pontuaram.

Os defensores também solicitaram que seja restringida a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento dos trabalhadores dos serviços essenciais e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar; criação de regras de biossegurança para o funcionamento das atividades essenciais e transporte público urbano.

O lockdown na região metropolitana de São Luís foi instituído no primeiro semestre do ano passado por meio de decisão do próprio Douglas de Melo Martins.

Na ocasião, alguns municípios de outras regiões do estado, seguindo o que foi determinado pelo magistrado, também adotaram o mecanismo como forma de frear a expansão da doença.

Tribunal de Justiça do Maranhão pode ter três desembargadores nascidos em São João Batista

Após contar com mais de dez anos de atividade profissional, o juiz de primeira instância que figurar por três vezes consecutivas na lista tríplice para concorrer a vaga de Desembargador é eleito por merecimento.

Esse foi o caminho de José Joaquim Figueiredo dos Anjos que em 19 de dezembro de 2006, ingressou no Tribunal de Justiça do Maranhão, pelo critério de merecimento. Mais recentemente, seu irmão, José Jorge Figueiredo dos Anjos foi aclamado e empossado pelo mesmo motivo ao ingressar em 13 de dezembro de 2017 como membro titular do TJ-MA.

E agora, essa parece ser a mesma estrada exitosa que José Eulálio Figueiredo de Almeida - primo 'legítimo' dos desembargadores citados neste post - deverá alcançar. É que na manhã desta segunda-feira (1º) foi deferido pelo desembargador de Plantão, Marcelo Carvalho, o Mandado de Segurança nº 0801289-47.2021.8.10.000, que possibilita Eulálio disputar uma das três vagas de desembargador abertas agora em 2021.

A decisão de Marcelo derrubou atos supostamente ilegais praticados pelo Presidente do TJ-MA, Des. Lourival Serejo e o Corregedor do Tribunal, Des. Paulo Velten, sob alegação que Eulálio Figueiredo não teria satisfeito o rol das exigências previstas nos Editais de inscrição das listas para concorrer às vagas de desembargador.

Após a divergência interna por conta da inscrição do juiz, o caso envolvendo Eulálio deverá ir a julgamento do Pleno já na sessão desta quarta-feira (03). Se o juiz for consagrado vencedor e, na eleição com os outros juízes, ficar entre os três mais votados, ele automaticamente é o próximo da na fila para aclamação pelo critério de merecimento a uma vaga no TJ-MA.

Substituição de três vagas

A propósito, este ano de 2021 três novatos deverão estreiar no Pleno do Tribunal. Uma vaga será preenchida por antiguidade e outras duas por merecimento em substituição, respectivamente, a José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo que se aposentaram e Cleonice Freire, que faleceu no mês passado.

Tribunal de Justiça do Maranhão pode ter três desembargadores nascidos em São João Batista

Após contar com mais de dez anos de atividade profissional, o juiz de primeira instância que figurar por três vezes consecutivas na lista tríplice para concorrer a vaga de Desembargador é eleito por merecimento.

Esse foi o caminho de José Joaquim Figueiredo dos Anjos que em 19 de dezembro de 2006, ingressou no Tribunal de Justiça do Maranhão, pelo critério de merecimento. Mais recentemente, seu irmão, José Jorge Figueiredo dos Anjos foi aclamado e empossado pelo mesmo motivo ao ingressar em 13 de dezembro de 2017 como membro titular do TJ-MA.

E agora, essa parece ser a mesma estrada exitosa que José Eulálio Figueiredo de Almeida - primo 'legítimo' dos desembargadores citados neste post - deverá alcançar. É que na manhã desta segunda-feira (1º) foi deferido pelo desembargador de Plantão, Marcelo Carvalho, o Mandado de Segurança nº 0801289-47.2021.8.10.000, que possibilita Eulálio disputar uma das três vagas de desembargador abertas agora em 2021.

A decisão de Marcelo derrubou atos supostamente ilegais praticados pelo Presidente do TJ-MA, Des. Lourival Serejo e o Corregedor do Tribunal, Des. Paulo Velten, sob alegação que Eulálio Figueiredo não teria satisfeito o rol das exigências previstas nos Editais de inscrição das listas para concorrer às vagas de desembargador.

Após a divergência interna por conta da inscrição do juiz, o caso envolvendo Eulálio deverá ir a julgamento do Pleno já na sessão desta quarta-feira (03). Se o juiz for consagrado vencedor e, na eleição com os outros juízes, ficar entre os três mais votados, ele automaticamente é o próximo da na fila para aclamação pelo critério de merecimento a uma vaga no TJ-MA.

Substituição de três vagas

A propósito, este ano de 2021 três novatos deverão estreiar no Pleno do Tribunal. Uma vaga será preenchida por antiguidade e outras duas por merecimento em substituição, respectivamente, a José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo que se aposentaram e Cleonice Freire, que faleceu no mês passado.

DPE pede que Justiça decrete lockdown no MA por 14 dias

A Defensoria Pública do Maranhão, através dos defensores Clarice Binda, Cosmo da Silva e Diego Bugs, protocolou pedido para que a Justiça decrete lockdown em todo o Maranhão pelo período de 14 dias.

O pedido é baseado no fato de que existe uma crescente nos casos de Covid-19 no Maranhão, assim como no número de óbitos em todo o estado. Além disso, os defensores entendem que sempre que a taxa de ocupação dos leitos de UTI ultrapassarem 80%, sejam adotadas medidas de restrição total.

O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, cujo o juiz titular é Douglas Martins, que deve posicionar nas próximas horas.

[Clique aqui para ver a solicitação dos três defensores públicos pela decretação do lockdown.](#)

Yglesio critica pedido de lockdown por “grupo derrotado” da DPE

O médico e deputado estadual Yglesio Moyses, nas redes sociais, criticou o pedido feito por três defensores públicos do Maranhão - Clarice Binda, Cosmo da Silva e Diego Bugs - para que a Justiça decreta lockdown por 14 dias em todos os municípios maranhenses.

Yglesio afirmou que o pedido é feito pelo grupo derrotado na DPE (Defensoria Pública do Estado) e que espera que novamente o Judiciário não decreta a medida no Maranhão.

Alberto Passos - O próprio Defensor Público-Geral do Maranhão, Alberto Passos, entendeu que o pedido feito por alguns colegas foi feita de maneira açodada e de forma isolada, sem nenhum diálogo com o comando da DPE/MA.

Alberto Passos, apesar de reconhecer a legitimidade que os colegas possuem, deixou claro que foi pego de surpresa, já que a DPE estava em constante diálogo com a Famem, Ministério Público, Governo do Maranhão e demais órgãos. Clique e veja aqui o posicionamento de Alberto Passos.

Defensoria pede para Justiça decretar lockdown no Maranhão

A Defensoria Pública do Maranhão, através dos defensores Clarice Banda, Cosmo da Silva e Diego Bugs, protocolou pedido para que a Justiça adote medida de restrição total (lockdown) pelos próximos 14 dias no Maranhão, “enquanto o novo coronavírus continuar em circulação e sempre que os leitos de UTI disponíveis na rede pública ultrapassar o limite de 80% de ocupação”.

O pedido é para que o Estado do Maranhão e os 217 municípios adotem todas as medidas necessárias pelas próximas 48h.

Veja a decisão Inicial. Lockdown. Denfensoria

DEFENSORIA PÚBLICA PEDE MAIS UM LOCKDOWN EM TODO O MARANHÃO

O pedido lockdown foi protocolado nesta noite da segunda-feira, 1^º, pela Defensoria Pública, que solicita o a aplicação da medida em todos os municípios do Maranhão.

Medidas de restrição total, com exceção dos serviços essenciais, por um prazo de 14 dias em todos os municípios; restrição de veículos particulares, com exceção de deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e limitação do serviço de transporte público.

Os registros de novos casos da Covid-19 apresentaram alta em seis estados, dentre eles o Maranhão, de acordo com o boletim da Semana Epidemiológica (SE) 3, referente aos dias 17 e 23 deste mês. Em oito das 27 unidades da federação, número que representa a maioria, o cenário é de estabilização entre a segunda e a terceira semana epidemiológica de 2021.

O Boletim Epidemiológico sobre a Covid-19, publicado no última dia 28, mostrou redução de 5% no número de casos no Brasil, o que caracteriza uma estabilidade, e aumento de 7% nos novos óbitos pela doença. Porém, o Maranhão foi na contramão da tendência nacional e registrou elevação de novos diagnósticos.

O pedido feito por meio de Liminar e estará para julgamento na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

URGENTE! Defensoria Pública pede novo lockdown no MA; veja

Os defensores públicos Clarice Viana Binda, Cosmo Sobral da Silva e Diego Carvalho Bugs protocolaram no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pedido de novo lockdown no Estado por 14 dias. Em 5 de maio do ano passado o Maranhão foi a primeira unidade federativa do país a tornar mais severas as medidas de confinamento brasileiro.

Na inicial, os Advogados argumentam:

É fato público, notório e incontroverso que, por causa do novo Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19, o mundo enfrenta atualmente sua mais grave pandemia dos últimos 100 anos, desde o fim da gripe espanhola em 1920. O Brasil e o mundo sofrem hoje com uma doença altamente contagiosa e sem tratamento eficaz.

E complementam pontuando que o não distanciamento social é o responsável pela propagação do vírus:

O resultado de tal comportamento social pode ser visto analisando os boletins epidemiológicos da Secretaria do Estado da Saúde do Maranhão¹³ dos últimos 14 dias (em anexo), que é o período de incubação do Coronavírus, os quais demonstram o avanço do número de contágio e ocupação de leitos por COVID-19 na rede pública de saúde nos dois maiores polos regionais, a Grande Ilha de São Luís e o município de Imperatriz.

Para evitar que na rede de saúde pública do Maranhão ocorra o mesmo colapso que aconteceu em Manaus (AM), asseveram:

Por mais que o governo estadual esteja criando leitos novos desde o início do ano, a taxa de ocupação de leitos de UTI e clínicos só cresce a cada dia, é óbvio que essa não é a única medida eficaz a ser tomada a fim de evitar um colapso no sistema de saúde e impedir de o Maranhão repetir o cenário ocorrido em Manaus, onde não só faltaram leitos como também oxigênio para os pacientes. Assim, está patente que a rede pública de saúde do estado do Maranhão está muito próxima de colapsar com ocupação total de leitos de UTI para Covid-19.

Veja o documento na íntegra.

Ação do MPMA leva Justiça a condenar proprietários de terras por crimes ambientais em Bom Jardim

Em Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou Marcos André dos Santos e Antonio Gonçalves... [...]

Em Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou Marcos André dos Santos e Antonio Gonçalves da Silva por crimes ambientais praticados na vegetação natural de áreas de proteção permanente localizadas em Bom Jardim. Eles foram os responsáveis pelo aterramento de terrenos de sua propriedade no perímetro urbano da cidade, sem a autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema).

Os condenados deverão efetuar o pagamento de indenização pelos danos causados, cujo valor será aferido na liquidação da sentença, bem como devem promover a restauração do ambiente degradado.

Ajuizada pelo titular da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, Fábio Santos Oliveira, a ação se fundamentou na Lei nº 12.651/2012, que regulamenta a proteção às vegetações nativas, como florestas, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável.

Segundo o promotor de justiça, no decorrer do procedimento investigatório, ficou devidamente comprovado que, à época da inspeção realizada por técnicos da Sema, os requeridos eram os proprietários dos referidos terrenos, fato este, inclusive, confessado por eles em audiência e confirmado por suas testemunhas.

Na sentença, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro considerou que as alegações apresentadas pelos proprietários de que não sabiam que ali se tratava de área de proteção permanente e que já teriam adquirido os terrenos com o aterramento realizado não os exime de responsabilidade. “Em sede de dano ambiental, a responsabilidade é objetiva e a reparação deve ser suportada pelo seu proprietário, independentemente dele ter sido ou não o causador do prejuízo ambiental”,

Lockdown: DPE pede no mínimo a proibição de todos os eventos, independente do público de 150 pessoas

Sede da Defensoria Pública, no centro histórico de São Luís

A Ação Civil Pública solicitando que a Justiça decrete lockdown nos 217 municípios do estado, a Defensoria Pública pede que no mínimo seja determinado a proibição de eventos sociais públicos e privados, independente do número de pessoas.

O pedido subsidiário da DPE é para o caso do juízo considerar a possibilidade de medidas menos restritas, apesar dos números alarmantes apresentados na ACP.

A Defensoria Pública demonstra a alta ocupação das UTIs e o aumento das Taxas de Retransmissão (RTs) em todos os municípios do Estado.

A decisão caberá ao juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, onde a ação da DPE foi protocolada.

Leia a ação de DPE [Aqui](#)

O post Lockdown: DPE pede no mínimo a proibição de todos os eventos, independente do público de 150 pessoas apareceu primeiro em [Blog do Garrone](#).

Defensores públicos protocolam pedido de 'lockdown' para todo Maranhão

Documento pede que medida suspenda as atividades não essenciais em todos os 217 municípios do Maranhão, por 14 dias, em razão do aumento da ocupação de leitos de UTI para pacientes com Covid-19 no estado.

Lockdown em São Luís, em maio de 2020. — Foto: Adriano Soares/Grupo Mirante.

Três defensores públicos do Maranhão acionaram a Justiça na segunda-feira (1^o), com um pedido para obrigar o Governo do Maranhão a adotar medidas de restrição total das atividades sociais e comerciais não essenciais, manobra conhecida como 'lockdown', em razão da pandemia de Covid-19.

O documento pede que a medida seja aplicada para todos os 217 municípios do estado, pelo período de 14 dias, podendo ser prorrogada. A petição foi protocolada na 1^a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, responsável por conceder, em maio do ano passado, o pedido de 'lockdown' para os quatro municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

A ação é resultado do aumento do número de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para pacientes com Covid, que ultrapassam os 80%, segundo o último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Assinam o documentos os defensores públicos Clarice Viana Binda, titular do núcleo de Direitos Humanos; Cosmo Sobral da Silva, titular do núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa; e Diego Carvalho Bugs, defensor do núcleo regional da Raposa. Não há prazo para que a Justiça julgue o pedido.

Na petição, os defensores pedem ainda:

A restrição da circulação de veículos particulares, podendo ser usados exclusivamente para deslocamento de pessoas em atividades essenciais, compra de gêneros alimentícios e medicamentos, ou atendimento médico hospitalar;

Suspensão do serviço de transporte rodoviário intermunicipal;

Restrição da circulação de veículos particulares em rodovias do Maranhão, podendo ser liberados somente para o deslocamento de pessoas em atividades ligadas à atividades essenciais ou para compra de alimentos, medicamentos e atendimento médico;

Limitar o funcionamento do transporte público urbano, garantindo o mínimo necessário para garantir o deslocamento de pessoas ligadas à atividades essenciais;

Implantação de regras de biossegurança para funcionamento das atividades essenciais e transporte público urbano;

Proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas; Proibição de música ao vivo ou mecânica, inclusive ambiente, em bares e restaurantes.

Os defensores pedem, ainda, que a fiscalização do cumprimento das medidas seja realizada pelas polícias civil e militar, com apoio do governo estadual, assim como outros funcionários públicos estaduais da área.

Ao G1, a assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado (DPE-MA) afirmou que a decisão foi individual dos três defensores e que não houve conhecimento prévio da direção-geral do órgão. A DPE reforçou que está em diálogo para entender o cenário do pedido feito pelos defensores.

Por meio de uma rede social, o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), afirmou que respeita a autonomia do sistema de justiça do estado, entretanto, não há, neste momento, qualquer planejamento para o 'lockdown' no estado. O governador explicou ainda que constatou um aumento no número de casos, em reunião realizada com o Comitê Científico, e reforçou que medidas serão adotadas.

"Finalizei agora reunião do Comitê Científico que nos assessora quanto ao coronavírus. Constatamos crescimento de casos. Definimos medidas relativas a ampliação de leitos e outras providências. Mas, sublinho, não cogitamos de novo Lockdown, neste momento", disse Flávio Dino.

Justificativas

O pedido foi feito base em dados epidemiológicos no estado, realizado entre os dias 18 a 31 de janeiro, com dados oficiais da Secretaria de Saúde. Ficou constatado que houve um aumento significativo na taxa de ocupação de leitos de UTI destinado para pacientes com Covid-19 no estado.

Continue lendo

em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/02/02/defensores-publicos-protocolam-pedido-de-lockdown-para-todo-maranhao.ghtml>

Juiz espera ouvir Estado e Municípios antes de decidir sobre 'lockdown' no Maranhão

Douglas de Melo Martins afirmou que também deseja ouvir a Defensoria e o Ministério Público antes de qualquer decisão. Prazo de 72 horas também visa uma análise sobre o andamento da pandemia nos próximos dias.

Juiz Douglas Martins é titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos em São Luís — Foto: Divulgação/Corregedoria Geral da Justiça

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, decidiu por esperar pelo pronunciamento do Estado, Ministério Público e Municípios em relação ao pedido dos defensores públicos que queriam a decretação de um 'lockdown' em todo o Maranhão.

De acordo com Douglas Martins, o prazo para que as partes se pronunciem é de 72 horas e também visa uma análise sobre o andamento da pandemia nos próximos dias, no Maranhão.

"Esse prazo, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, pois despertará necessária reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à COVID-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão", diz o juiz na decisão.

Ao G1, o juiz Douglas Martins também afirmou que, independente da decisão sobre um possível lockdown, o Governo do Maranhão pode recorrer para derrubar em instâncias superiores.

Lockdown em São Luís, em maio de 2020. — Foto: Adriano Soares/Grupo Mirante.

Lockdown em São Luís, em maio de 2020. — Foto: Adriano Soares/Grupo Mirante.

Pedido de lockdown

Na última segunda-feira (1º), três defensores públicos do Maranhão acionaram a Justiça para obrigar o Governo do Maranhão a adotar medidas de restrição total das atividades sociais e comerciais não essenciais, em razão da pandemia de Covid-19.

O documento pede que a medida seja aplicada para todos os 217 municípios do estado, pelo período de 14 dias, podendo ser prorrogada. A petição foi protocolada na 1ª Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, responsável por conceder, em maio do ano passado, o pedido de 'lockdown' para os quatro municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

A ação é resultado do aumento do número de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para pacientes com Covid, que ultrapassam os 80%, segundo os últimos boletins epidemiológicos divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Assinam o documentos os defensores públicos Clarice Viana Binda, titular do núcleo de Direitos Humanos; Cosmo Sobral da Silva, titular do núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa; e Diego Carvalho Bugs, defensor do núcleo regional da Raposa.

Na petição, os defensores pedem ainda:

A restrição da circulação de veículos particulares, podendo ser usados exclusivamente para deslocamento de pessoas em atividades essenciais, compra de gêneros alimentícios e medicamentos, ou atendimento médico hospitalar;

Suspensão do serviço de transporte rodoviário intermunicipal;

Restrição da circulação de veículos particulares em rodovias do Maranhão, podendo ser liberados somente para o deslocamento de pessoas em atividades ligadas à atividades essenciais ou para compra de alimentos, medicamentos e atendimento médico;

Limitar o funcionamento do transporte público urbano, garantindo o mínimo necessário para garantir o deslocamento de pessoas ligadas à atividades essenciais;

Implantação de regras de biossegurança para funcionamento das atividades essenciais e transporte público urbano;

Continue lendo

em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/02/02/juiz-espera-ouvir-estado-e-municipios-antes-de-decidi-r-sobre-lockdown-no-maranhao.ghtml>

Defensores entram com ação para decretar lockdown por 14 dias no Maranhão

Documento pede que 217 municípios do Estado adotem a medida por 14 dias, em razão do aumento da ocupação de leitos de UTI para pacientes infectados com o novo coronavírus.

Defensores entram com ação para decretar <i>lockdown</i> por 14 dias no Maranhão

Defensores entram com ação para decretar lockdown no Maranhão. (Rafaelle Fróes / G1 Maranhão)

SÃO LUÍS - Nesta segunda-feira (1º), três defensores do Maranhão acionaram a Justiça, obrigando o Governo do Maranhão a adotar o lockdown, medida de restrição total das atividades comerciais não essenciais, em razão da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus. Leia a petição na íntegra.

Leia também:

Maranhão registra mais de 4.700 mortes e 207.649 casos confirmados do novo coronavírus

Novo coronavírus: 20 casos suspeitos de variante são investigados no Maranhão

MA já pode ter nova variante do coronavírus; Dino descarta lockdown por ora

Na ação, os defensores pedem que a medida seja aplicada para todos os 2017 municípios do Maranhão, durante 14 dias, podendo ser prorrogada. A petição foi protocolada na 1ª Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, responsável por conceder, em maio de 2020, pelo pedido de lockdown para os quatro municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

Segundo o documento, a decisão foi tomada em razão do aumento do número de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para pacientes com Covid-19, que ultrapassam os 80%, de acordo com o último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Assinam o documentos os defensores públicos Clarice Viana Binda, titular do núcleo de Direitos Humanos, Cosmo Sobral da Silva, titular do núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa; e Diego Carvalho Bugs, defensor do núcleo regional da Raposa.

Na petição, os defensores pedem ainda:

A restrição da circulação de veículos particulares, podendo ser usados exclusivamente para deslocamento de pessoas em atividades essenciais, compra de gêneros alimentícios e medicamentos, ou atendimento médico hospitalar;

Suspensão do serviço de transporte rodoviário intermunicipal;

Restrição da circulação de veículos particulares em rodovias do Maranhão, podendo ser liberados somente para o deslocamento de pessoas em atividades ligadas à atividades essenciais ou para compra de alimentos, medicamentos e atendimento médico;

Limitar o funcionamento do transporte público urbano, garantindo o mínimo necessário para garantir o deslocamento de pessoas ligadas à atividades essenciais;
Implantação de regras de biossegurança para funcionamento das atividades essenciais e transporte público urbano;
Proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas;
Proibição de música ao vivo ou mecânica, inclusive ambiente, em bares e restaurantes.
Ainda segundo o documento, os defensores pedem que a fiscalização do cumprimento das medidas seja realizada pelas polícias civil e militar, com apoio do governo estadual, assim como outros funcionários públicos estaduais da área.

De acordo com a assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), a decisão foi individual dos três defensores e que não houve conhecimento prévio da direção-geral do órgão. A DPE reforçou que está em diálogo para entender o cenário do pedido feito pelos defensores.

Justificativas

O pedido foi feito baseado nos dados epidemiológicos no Maranhão, realizado entre os dias 18 a 31 de janeiro, com dados oficiais da SES. Ficou constatado que houve um aumento significativo na taxa de ocupação de leitos de UTI destinado para pacientes com Covid-19 no estado.

Continue lendo

em: <https://imirante.com/sao-luis/noticias/2021/02/02/defensores-entram-com-acao-para-decretar-lockdown-por-14-dias-no-maranhao.shtml>

Flávio Dino descarta novo lockdown neste momento no Maranhão

Nessa segunda-feira (1º), três defensores do Maranhão acionaram a Justiça obrigando o Governo do Maranhão a adotar o lockdown no Estado.

Na ação, os defensores pedem que a medida seja aplicada para todos os 2017 municípios do Maranhão, durante 14 dias, podendo ser prorrogada.

SÃO LUÍS - Após três defensores público do Maranhão acionarem, nessa segunda-feira (1º), a Justiça obrigando o Governo do Maranhão a adotar o lockdown em razão da pandemia da Covid-19, o governador Flávio Dino se pronunciou, nesta terça-feira (2), em suas redes sociais descartando a medida de isolamento nesse momento no Estado.

Leia também:

Defensores entram com ação para decretar lockdown por 14 dias no Maranhão

Maranhão registra mais de 4.700 mortes e 207.649 casos confirmados do novo coronavírus

Novo coronavírus: 20 casos suspeitos de variante são investigados no Maranhão

Veja twitter do governador:

Na ação, os defensores pedem que a medida seja aplicada para todos os 2017 municípios do Maranhão, durante 14 dias, podendo ser prorrogada. A petição foi protocolada na 1ª Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, responsável por conceder, em maio de 2020, pelo pedido de lockdown para os quatro municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa). Leia a petição na íntegra.

O pedido foi feito baseado nos dados epidemiológicos no Maranhão, realizado entre os dias 18 a 31 de janeiro, com dados oficiais da SES. Ficou constatado que houve um aumento significativo na taxa de ocupação de leitos de UTI destinado para pacientes com Covid-19 no estado.

Defensoria Pública Estadual quer lockdown por 14 dias no Maranhão

O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Os defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos, Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa, protocolaram no fim da noite de ontem (1º) pedido para que a Justiça obrigue o Governo do Maranhão e todas as prefeituras do estado a decretarem lockdown em todos os municípios maranhenses por 14 dias.

O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Segundo os defensores, houve flexibilização de medidas de distanciamento social nos últimos meses, e um relaxamento por parte da população – além da falta de fiscalização por parte do poder público.

“Ocorre Exa. que, infelizmente, com o passar do tempo, o cenário de controle da pandemia no estado do Maranhão mudou. Nos últimos meses, com a estabilização do contágio, houve uma flexibilização das medidas de restrição de circulação e, principalmente, devido as festividades do fim do ano de 2020, a população passou a viver como se o vírus não estivesse mais em circulação no nosso estado”, destacam.

Para eles, o ideal é trancar todos em casa, restringir a circulação de veículos, reduzir o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal, limitar o funcionamento do transporte público urbano e usar as forças policiais para fazer cumprir o decreto, caso determinado pela Justiça.

Judiciário de Pedreiras prorroga prisão domiciliar temporária de apenados

O recolhimento domiciliar excepcional e temporário foi estabelecido nas Portarias 37/2020, 1589/2020 e 2171/2020.

Judiciário de Pedreiras prorroga prisão domiciliar temporária de apenados

Por causa do estado de pandemia, Justiça determinou prorrogação da prisão domiciliar (Divulgação) Maranhão - Foi prorrogado, até 31 de março, o prazo do recolhimento domiciliar excepcional e temporário de apenados, determinado pela 2ª Vara de Pedreiras, diante do estado de pandemia de coronavírus.

Com a decisão, da juíza com competência para execução penal, Ana Gabriela Casa Ewerton (2ª Vara de Pedreiras) os apenados, incluindo os do trabalho externo, deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumpriam pena no dia 1º de abril de 2021, até as 17h.

Caso não retornem, os faltosos serão considerados foragidos, resultando na expedição de Mandado de Prisão, abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta grave, suspensão de benefícios, e, se for o caso, regressão do regime da pena.

De acordo com a Portaria-TJ - 462/2021, emitida pela juíza em 1º de fevereiro, ficam mantidas, totalmente, as restrições estabelecidas nas decisões que autorizaram aos apenados os benefícios individualmente.

O recolhimento domiciliar excepcional e temporário foi estabelecido nas Portarias 37/2020, 1589/2020 e 2171/2020.

Nas portarias, a juíza considerou a decisão do Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020 (artigo 5º, inciso III), que recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante atendimento de condições.

Município e Estado devem providenciar funcionamento de serviços de saúde de Buriticupu

Objetivo de garantir o funcionamento adequado de unidades hospitalares, assegurando os procedimentos necessários naquelas unidades, no prazo de 60 dias

Município e Estado devem providenciar funcionamento de serviços de saúde de Buriticupu
Sentença confirma decisão liminar no julgamento do mérito da ação (Divulgação)
Maranhão - O juiz da 2ª Vara da Comarca de Buriticupu deu um prazo de 90 dias para o Município de Buriticupu e o Estado do Maranhão providenciarem o funcionamento adequado da Unidade de Cuidados Intermediários em Neonatologia Convencional (Ucinco), com oito leitos, e a Unidade de Cuidados Intermediários Canguru - Ucinca, com quatro leitos, com equipes médica e de enfermagem.

O descumprimento desta decisão, ou o cumprimento apenas parcial, implicará multa diária de R\$ 20 mil, bem como possível ato de improbidade administrativa do gestor público e prática de possível ato ilícito de descumprimento de ordem judicial.

A sentença confirmou decisão liminar do juiz Raphael Leite Guedes no julgamento do mérito da Ação Civil Pública com pedido de Antecipação de Tutela de autoria da Defensoria Pública Estadual, contra o Município de Buriticupu e Estado do Maranhão, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dessas unidades hospitalares, assegurando os procedimentos necessários naquelas unidades, no prazo de 60 dias.

Quando intimado do pedido liminar, o Município de Buriticupu se manifestou informando a necessidade de ao menos 120 dias para o cumprimento do pedido. Já o Estado do Maranhão não se manifestou nos autos. Após a manifestação dos requeridos, o juiz concedeu decisão liminar acolhendo, parcialmente, os efeitos da tutela, e no dia 31 de janeiro, julgou o mérito da ação, determinando o cumprimento daquelas medidas em 90 dias.

Direito à saúde

Da análise dos autos, o juiz observou a veracidade das alegações da Defensoria Pública, e a existência dos fatos alegados de que o serviço de assistência de Neonatologia (Ucinco e Ucinca) encontra-se concluído e equipado, com a necessidade apenas de contratação de médico pediatra para conclusão do processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Ficou comprovado nos autos que o Município de Buriticupu foi contemplado com recursos para construção do Centro Normal e dos componentes de Assistência em Neonatologia, além do recurso na ordem de R\$ 860 mil para equipar os serviços, mas não adotou medidas ativas a realização do funcionamento adequado dos serviços. Além disso, o serviço de assistência de Neonatologia (Ucinco e Ucinca) encontra-se inativo gerando prejuízos à saúde dos recém-nascidos de Buriticupu e Bom Jesus das Selvas que não contam com tais serviços de saúde e são removidos ao Município de Açailândia ou Imperatriz.

“Da análise do histórico processual, verifico que a Defensoria Pública demonstrou que os entes requeridos (Estado e Município) não adotaram as medidas necessárias para o funcionamento dos serviços de saúde, conforme comprovou através do documento Relatórios De Inspeção Ao Centro de Parto, no qual há comprovação evidente e robusta que o serviço não está ativo de forma adequada, em que pese o deferimento de

decisão judicial nos autos com efeitos antecipatórios do mérito”, declarou o juiz nos autos.

Defensoria pede que seja decretado lockdown no Maranhão

O Governo do Maranhão deverá editar decreto determinando restrição total de atividades comercial e social não essenciais

A Defensoria Pública entrou com pedido no Tribunal do Justiça do Maranhão para que seja decretado lockdown em São Luís e nos demais municípios do Maranhão, diante do aumento no número de casos de Covid-19.

Segundo o pedido da Defensoria, o Governo do Maranhão deverá editar decreto determinando restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias, se as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%.

Além disso, deve haver restrição na circulação de veículos particulares, suspensão do serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restrição na circulação de veículos particulares nas rodovias do estado.

Segundo a ação, caso a justiça indefira o pedido de lockdown, a Defensoria pede que seja determinada a a proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado, E a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14(quatorze) dias, podendo ser renovado por igual período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Confira [AQUI](#) o pedido feito pela Defensoria

Defensores Públicos pedem novo lockdown no Maranhão

Defensores públicos entraram com Ação Cível Pública para que o judiciário maranhense determine que o Estado do Maranhão publique decreto, em 48 horas, adotando “restrição total (lockdown) pelo prazo mínimo de 14 dias, enquanto o novo coronavírus continuar em circulação e sempre que os leitos de UTI disponíveis na rede pública ultrapassar o limite de 80% de ocupação”.

Além disso, os defensores pediram, dentre outras coisas, a proibição de “eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado, E a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde”.

A análise do pedido cabe a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Em maio de 2020, uma medida determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara, decretou lockdown nas cidades de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, na região metropolitana da capital. O prazo estabelecido, na época, foi de 10 dias e depois foi estendido por mais 7 dias.

Defensoria Pública pede novo lockdown no Maranhão

A Defensoria Pública do Maranhão entrou com Ação Cível Pública para que o judiciário maranhense determine que o Estado do Maranhão publique decreto, em 48 horas, adotando “restrição total (lockdown) pelo prazo mínimo de 14 dias, enquanto o novo coronavírus continuar em circulação e sempre que os leitos de UTI disponíveis na rede pública ultrapassar o limite de 80% de ocupação”.

Além disso, a Defensoria pediu, dentre outras coisas, a proibição de “eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado, E a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde”.

A análise do pedido cabe a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Em maio de 2020, uma medida determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara, decretou lockdown nas cidades de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, na região metropolitana da capital. O prazo estabelecido, na época, foi de 10 dias e depois foi estendido por mais 7 dias.

“Não há, neste momento, qualquer estudo ou planejamento de Lockdown no Maranhão” afirma Flávio Dino

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB) se manifestou por meio de uma rede social sobre o pedido feito pelos defensores públicos Clarice Viana Binda, Cosmo Sobral da Silva e Diego Carvalho Bugs para que o judiciário maranhense determine o Governo a adotar novo lockdown no Maranhão, pelo prazo mínimo de 14 dias.

“Respeitamos a autonomia do Sistema de Justiça. Da parte do governo, contudo, não há, neste momento, qualquer estudo ou planejamento de Lockdown no Maranhão” afirmou o governador.

Na Ação Civil Pública os defensores pediram, dentre outras coisas, a proibição de “eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado, E a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde”.

A análise do pedido cabe a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Em maio de 2020, uma medida determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara, decretou lockdown nas cidades de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, na região metropolitana da capital. O prazo estabelecido, na época, foi de 10 dias e depois foi estendido por mais 7 dias.

Justiça condena duas pessoas por crimes ambientais em Bom Jardim

Além de pagar indenização pelos danos causados, os condenados terão que promover a restauração do ambiente degradado

Duas pessoas foram condenadas pela Justiça por crimes ambientais em uma área de proteção permanente na cidade de Bom Jardim, localizada a 277 km de São Luís.

De acordo com o documento, Marcos André dos Santos e Antonio Gonçalves da Silva são responsáveis pelo aterramento de terrenos de sua propriedade no perímetro urbano de Bom Jardim, sem a autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema). Além de pagar indenização pelos danos causados, cujo valor será determinado com a liberação da sentença, os dois homens vão ter que promover a restauração do ambiente degradado.

A ação civil foi movida pelo Ministério Público do Maranhão e teve como fundamento a Lei nº 12.651/2012, que regulamenta a proteção às vegetações nativas, como florestas, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável.

Segundo a Promotoria de Justiça, no decorrer da investigação, ficou comprovado que, na época da inspeção realizada por técnicos da Sema, tanto Marcos André quanto Antonio Gonçalves eram os proprietários dos referidos terrenos.

Na sentença, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro considerou que as alegações apresentadas pelos proprietários de que não sabiam que o terreno era área de proteção permanente e que já teriam adquirido as terras com o aterramento realizado não os exime de responsabilidade.

Com informações do MPMA

“Da parte do governo não existe qualquer planejamento de Lockdown” diz Dino

O governador do Maranhão ainda destacou que a autonomia do Sistema Judiciário será respeitada

Na tarde desta terça-feira (2), o governador do estado, Flávio Dino, esclareceu através de redes sociais que da parte do governo do estado não há nenhum estudo ou planejamento de lockdown.

Além disso, o governador destacou o que o secretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, Simplício Araújo já havia afirmado mais cedo. De acordo com Simplício, o sistema judiciário será respeitado, “mas consideramos que, em face dos esforços da equipe do governo e dos profissionais da saúde, não há razão para a medida extrema, nesse momento, precisamos de muito diálogo agora”, destacou.

Leia também

Defensoria pede novo lockdown em todo Maranhão

O secretário ainda enfatizou que no Maranhão os protocolos de segurança sanitária foram debatidos, construídos em conjunto e o momento é de reforçar a vigilância e cobrar o uso das normas de todos.

Outro posicionamentos

Além disso, após a divulgação do pedido de lockdown realizado pela Defensoria Pública do Maranhão, o deputado estadual, Yglésio Moyses criticou o pedido através das redes sociais. Segundo Yglésio, o pedido partiu de um grupo derrotado nas últimas eleições da DPE.

Defensoria pede novo lockdown em todo Maranhão

Os defensores consideraram de extrema importância adotar medidas de distanciamento social com o objetivo de refrear o contágio da Covid-19 em todo estado

Na noite da última sexta-feira (1), a Defensoria Pública no Maranhão através dos defensores públicos Clarice Viana Binda, Cosmo Sobral da Silva e Diego Carvalho Bugs realizaram pedido de novo lockdown no estado por um período de 14 dias.

Os defensores consideraram de extrema importância adotar medidas de distanciamento social com o objetivo de refrear o contágio da Covid-19 em todo Maranhão. Eles ainda ressaltaram que enquanto não houver vacinação em massa para toda população, a única medida viável é promover o distanciamento social.

Leia mais

Covid-19: Conheça o bairro com o maior número de óbitos em São Luís

Hospital de São Luís prepara funcionários para segunda onda

Ainda no documento, os defensores alegam que “a imposição de medidas de distanciamento social para a contenção da pandemia está umbilicalmente ligada à eficácia da vacinação, isso porque, quanto maior a circulação do vírus, maiores as chances da existência de mutações, como ocorrera na África do Sul, no Reino Unido e no Brasil (no estado do Amazonas)”, destacaram.

O pedido foi embasamento com os dados dos boletins epidemiológico divulgados pela Secretaria de Saúde do Maranhão no período de 18 de janeiro até o dia 31. O documento ainda destaca que a progressão da doença no estado do Maranhão é notória, chegando a ficar, nos últimos 9 dias, com a ocupação de leitos de UTI destinados a Covid-19, sempre superior a 80% na Grande Ilha e em Imperatriz, os polos regionais que mais recebem pacientes do interior do estado.

Município e Estado devem providenciar funcionamento de serviços de saúde de Buriticupu

O juiz da 2ª Vara da Comarca de Buriticupu deu um prazo de 90 dias para o Município de Buriticupu e o Estado do Maranhão providenciarem o funcionamento adequado da Unidade de Cuidados Intermediários em Neonatologia Convencional - UCINCO, com oito leitos, e a Unidade de Cuidados Intermediários Canguru - UCINCA, com quatro leitos, com equipes médica e de enfermagem.

O descumprimento desta decisão, ou o cumprimento apenas parcial, implicará multa diária de R\$ 20 mil, bem como possível ato de improbidade administrativa do gestor público e prática de possível ato ilícito de descumprimento de ordem judicial.

A sentença confirmou decisão liminar do juiz Raphael Leite Guedes no julgamento do mérito da Ação Civil Pública com pedido de Antecipação de Tutela de autoria da Defensoria Pública Estadual, contra o Município de Buriticupu e Estado do Maranhão, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dessas unidades hospitalares, assegurando os procedimentos necessários naquelas unidades, no prazo de 60 dias.

Quando intimado do pedido liminar, o Município de Buriticupu se manifestou informando a necessidade de ao menos 120 dias para o cumprimento do pedido. Já o Estado do Maranhão não se manifestou nos autos. Após a manifestação dos requeridos, o juiz concedeu decisão liminar acolhendo, parcialmente, os efeitos da tutela, e no dia 31 de janeiro, julgou o mérito da ação, determinando o cumprimento daquelas medidas em 90 dias.

DIREITO À SAÚDE

Da análise dos autos, o juiz observou a veracidade das alegações da Defensoria Pública, e a existência dos fatos alegados de que o serviço de assistência de Neonatologia (UCINCO e UCINCA) encontra-se concluído e equipado, com a necessidade apenas de contratação de médico pediatra para conclusão do processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Ficou comprovado nos autos que o Município de Buriticupu foi contemplado com recursos para construção do Centro Normal e dos componentes de Assistência em Neonatologia, além do recurso na ordem de R\$ 860 mil para equipar os serviços, mas não adotou medidas ativas a realização do funcionamento adequado dos serviços. Além disso, o serviço de assistência de Neonatologia (UCINCO e UCINCA) encontra-se inativo gerando prejuízos à saúde dos recém-nascidos de Buriticupu e Bom Jesus das Selvas que não contam com tais serviços de saúde e são removidos ao Município de Açailândia ou Imperatriz.

"Da análise do histórico processual, verifico que a Defensoria Pública demonstrou que os entes requeridos (Estado e Município) não adotaram as medidas necessárias para o funcionamento dos serviços de saúde, conforme comprovou através do documento Relatórios De Inspeção Ao Centro de Parto, no qual há comprovação evidente e robusta que o serviço não está ativo de forma adequada, em que pese o deferimento de decisão judicial nos autos com efeitos antecipatórios do mérito", declarou o juiz nos autos.

Corregedoria estimula melhoria da gestão nas turmas recursais

Os membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Maranhão, órgão presidido pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, se reuniram na tarde da última sexta-feira (29/01), durante encontro ordinário mensal do órgão. Como parte da pauta, foram debatidos a gestão dos processos, o monitoramento das metas e o aumento da produtividade.

Paulo Velten destacou que em 2020 algumas turmas recursais não conseguiram alcançar as metas propostas para o ano. Ele ressaltou, porém, o esforço dos membros, que resultou na considerável elevação do percentual de processos julgados no período de julho a dezembro. O corregedor usou o exemplo para conclamar os juízes integrantes das turmas para a necessidade de aprimorar a gestão dessas unidades desde o início do ano.

Dentre as melhorias a serem implementadas, Velten ratificou que deve ser observado dispositivo da Resolução 9/2008 - TJMA, que estabelece as sessões ordinárias semanais das turmas; aplicação do julgamento em bloco; realização de mutirões; diminuição de prazo para lavratura e publicação dos acórdãos; e a manutenção da agilidade processual necessária ao Sistema dos Juizados, com destaque para os princípios da informalidade e da simplicidade.

Durante a reunião, o juiz Artur Gustavo, membro do Conselho, apresentou a iniciativa "Juizado Especial 100% Digital". Trata-se de um projeto-piloto a ser executado no Juizado Especial da Comarca de Pedreiras, unidade da qual é titular. Segundo o magistrado, o projeto partiu da necessidade que a pandemia impôs ao Judiciário de atuar de forma remota para dar sequência no atendimento das demandas sociais.

Artur Gustavo disse que a iniciativa, apoiada pelos servidores, exigirá a conclusão do processo de virtualização de alguns processos que ainda são físicos e ressaltou que a unidade terá um ganho significativo de qualidade e de produtividade. Ele afirmou que pretende requisitar pedido de teletrabalho coletivo ao Tribunal de Justiça, mas lembrou que o Juizado vai continuar garantindo o atendimento e a realização de alguns feitos de forma presencial.

O desembargador Paulo Velten disse que, apesar de ainda necessitar ser formatada, a iniciativa é bem-vinda, pois esta dentro da proposta de atuação que a conjuntura exige das organizações. O corregedor destacou o significativo aumento na produtividade durante o período em que o Judiciário trabalhou em sistema remoto e defendeu o projeto como uma forma de também economizar recursos, como energia e material de expediente. Velten antecipou que se aprovado, o projeto poderá ser estendido a outras unidades.

O juiz Nelson Martins, coordenador do Sistema de Juizados do Maranhão, também recebeu a proposta de forma positiva e disse que a iniciativa se enquadra dentro da proposta de juízo 100% digital, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça em 2020. Sobre o aprimoramento do trabalho nas turmas recursais, lembrou que é preciso dar mais agilidade no julgamento dos processos físicos das, a fim de eliminar o acervo em papel que ainda existe nesses órgãos colegiados e preparar essas unidades para projetos futuros.

Também participaram da reunião, os membros do Conselho de Supervisão dos Juizados desembargador Jayme Araújo, vice-presidente do TJMA e presidente da Turma de Uniformização; os juízes Marcia Chaves, representante dos juizados criminais; e Talvick Atta de Freitas, representante das turmas recursais. O encontro

foi acompanhado pela secretária do órgão colegiado, Josiane de Jesus Fonseca.

POSSE TURMA RECURSAL DE PINHEIRO

Durante a sessão da última sexta-feira, 29, tomou posse como membro suplente da Turma Recursal de Pinheiro o juiz Pedro de Holanda Pascoal. O magistrado foi promovido para a Comarca de Pinheiro no fim do ano de 2020 e atualmente ocupa a 1ª Vara.

A Turma Recursal de Pinheiro atualmente é composta pelos juízes titulares Carlos Alberto Matos Brito, Tereza Cristina Franco Palhares Nina, Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim. Como suplente respondem os magistrados João Paulo de Sousa Oliveira, José Ribamar Dias Júnior e o recém-empossado Pedro de Holanda Pascoal.

O Maranhão possui nove turmas recursais. A Turma Recursal de Pinheiro atende as comarcas de Pinheiro, Bacuri, Bequimão, Candido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Matinha, Maracaçumé, Mirinzal, Olinda Nova do Maranhão, Penalva, São Bento, São João Batista, Santa Helena, Santa Luzia do Paruá, São Vicente de Ferrer, Turiaçu e Viana.

Os membros da turma são eleitos e empossados para exercer suas funções no órgão colegiado por dois anos. Eles atuam em recursos de decisões proferidas em processos de juizados ou de varas que seguem o rito dos juizados especiais (civil, criminal e fazendário).

Concessionária pode cobrar taxa por religação feita pelo próprio consumidor

Uma concessionária de energia elétrica pode cobrar taxa adicional quando a unidade consumidora realiza religação por conta própria. Assim entendeu o Judiciário, em sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, que fica no Cohatrac, em São Luís. Na ação, que teve como parte requerida a Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A, um homem pleiteava indenização por danos morais, alegando cobrança indevida por parte da concessionária.

Na ação, o autor alegou que a Equatorial (antiga CEMAR) realizou a cobrança indevida no valor de R\$ 91,73, na fatura de energia do mês de abril de 2019. Segundo informações colhidas com a empresa reclamada, a cobrança se referia a uma taxa imposta ao autor diante do restabelecimento de energia da sua unidade consumidora por conta própria. O autor afirmou que não realizou o procedimento de forma autônoma. Em contestação, a Equatorial pediu pela total improcedência dos pedidos.

“Analisando detidamente o processo, observa-se que a controvérsia está em relação à cobrança da taxa de religação adicionada a fatura de abril de 2019, a qual o autor alegou total desconhecimento da origem da mesma (...) Em análise criteriosa, o autor não demonstrou que vem realizando o adimplemento regular do serviço de fornecimento de energia (...) Ora, frisa-se que o dever de comprovar a irregularidade do ato da reclamada cabia ao requerente. A inversão do ônus da prova na relação consumerista não é imediata, e sim depende do caso concreto, a critério do juiz que julga o caso, conforme dispõe artigo do Código de Defesa do Consumidor”, destaca a sentença.

AUTOR INADIMPLENTE

Segue narrando que, no caso, seria possível a produção de prova para o amparo da pretensão autoral e a parte a dispensou. A concessionária, em defesa, apresentou que, atualmente, a unidade consumidora possui débitos do ano de 2018, o qual o autor não contestou durante realização de audiência. “Vale ressaltar que substanciar a convicção do juiz é essencial para análise lúcida dos fatos narrados (...) Dessa forma, poderia o autor ter apresentado o histórico de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses anteriores a cobrança ou o nada consta para afastar, definitivamente, a possibilidade da cobrança ter sido adicionada por inadimplência ou atraso no pagamento que pudessem ter ocasionado o corte no fornecimento de energia”, ponderou.

Por fim, a Justiça julgou improcedentes os pedidos da parte requerente, já que a concessionária reclamada não cometeu qualquer ato ilícito, pois a cobrança da taxa de religação de energia elétrica foi realizada porque o autor teve o seu fornecimento suspenso por estar inadimplente e realizou a religação por conta própria, conforme citado no processo.